DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Contratação de serviços médicos em clínica geral

Órgão:	Município de Calmon/SC - Fundo Municipal de Saúde
Unidade requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda:	Edimar Anschau Santiel - Secretário Municipal de Saúde
Processo Administrativo:	**42/2026**
Categoria:	Serviço comum, de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra
Prioridade:	Alta - serviço essencial de saúde
Data:	29 de julho de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Descrição resumida: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em clínica geral, com carga de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. Os serviços serão prestados na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua João Serafini, s/nº, e na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio, para a qual o profissional deverá se deslocar 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana, em percurso de aproximadamente 25 km por estrada vicinal não pavimentada, dentro da carga horária contratada.

A contratação abrangerá consultas na modalidade de demanda livre (demanda espontânea), sem agendamento prévio e conforme os fluxos de acolhimento e classificação de risco; avaliações, diagnósticos, prescrições, solicitações de exames, encaminhamentos, orientações e registros em prontuário. A presença na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio será programada 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana. Por necessidade assistencial, o Município poderá solicitar atendimento em até 02 (duas) noites por semana, das 18h às 22h, sendo cada período noturno de 04 (quatro) horas computado na carga semanal e compensado mediante folga equivalente em outro dia útil da mesma semana, conforme escala

previamente aprovada, sem extrapolação das 40 horas semanais e sem acréscimo ao valor mensal.

2. PROBLEMA E NECESSIDADE A SER ATENDIDA

A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar cobertura médica suficiente e contínua na Atenção Primária, especialmente para a realização de consultas na modalidade de demanda livre (demanda espontânea), sem agendamento prévio, observados os fluxos de acolhimento e a classificação de risco definidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A insuficiência ou descontinuidade da oferta médica pode aumentar filas e tempo de espera, sobrecarregar as equipes, interromper o acompanhamento de usuários, ampliar encaminhamentos evitáveis e comprometer a resolutividade da rede municipal.

A solução pretendida possui caráter complementar e deverá ser instruída com demonstração da capacidade instalada da rede própria, do quadro médico em exercício, de eventuais afastamentos ou vacâncias, da demanda existente e das medidas administrativas adotadas para o provimento regular de pessoal. A contratação não deverá ser utilizada como mera interposição de mão de obra nem substituir, de modo indefinido, a política municipal de provimento de cargos permanentes.

Impacto de não contratar: risco de desassistência, ampliação da demanda reprimida, aumento da espera por consultas, prejuízo ao acompanhamento de condições clínicas e sobrecarga dos demais pontos da rede de saúde.

Público afetado: usuários do SUS atendidos no Município de Calmon/SC, equipes municipais de saúde e população residente nas áreas urbana e rural.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- assegurar cobertura médica regular de clínica geral durante 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, admitida a redistribuição da jornada para até 02 (duas) noites semanais, das 18h às 22h, com compensação equivalente em outro dia útil;
- garantir continuidade, integralidade, resolutividade, longitudinalidade do cuidado e vínculo entre o profissional médico e a população atendida pela Estratégia Saúde da Família;
- reduzir filas, tempo de espera, demanda reprimida e encaminhamentos evitáveis;
- assegurar atendimento na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua João Serafini, s/nº, e a presença programada do profissional na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio, 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana, dentro da jornada regular, com consultas na modalidade de demanda livre;
- manter registros clínicos completos, rastreáveis e integrados aos sistemas oficiais;

• preservar a gestão pública da rede, sem subordinação trabalhista direta dos profissionais à Administração.

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO E PRIORIZAÇÃO

A demanda deverá ser compatibilizada com o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e o Plano de Contratações Anual, quando formalizado. Na ausência de registro específico no PCA, a unidade requisitante deverá justificar a inclusão superveniente pela essencialidade e continuidade dos serviços de saúde.

Criticidade: alta, por envolver serviço essencial e risco direto à continuidade do atendimento à população.

5. ESCOPO INICIAL

- prestação de serviços médicos em clínica geral por pessoa jurídica regularmente habilitada;
- cobertura regular de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, em escala definida para atendimento da rede, podendo o Município solicitar até 02 (duas) noites por semana, das 18h às 22h, com compensação das horas mediante folga equivalente em outro dia útil da mesma semana;
- atendimento na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua João Serafini, s/nº, e deslocamento à Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio, 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana, em percurso aproximado de 25 km por estrada vicinal não pavimentada;
- consultas na modalidade de demanda livre, avaliações clínicas, diagnósticos, prescrições, solicitações de exames, encaminhamentos e orientações;
- registro integral e tempestivo dos atendimentos em prontuário e sistemas disponibilizados pelo Município;
- execução ordinária dos serviços por 01 (um) profissional médico titular, previamente indicado pela contratada, não sendo admitidos rodízio, alternância habitual, fracionamento da carga horária entre médicos ou substituições frequentes;
- indicação de apenas 01 (um) profissional médico substituto, igualmente habilitado, para cobertura exclusiva de faltas, afastamentos ou impedimentos eventuais do titular, mediante comunicação à fiscalização.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Cobertura mensal de serviços médicos em clínica geral, com 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, e consultas na modalidade de demanda livre (demanda espontânea), com atendimento na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua João Serafini, s/nº, e presença na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana, em percurso aproximado de 25 km por estrada vicinal não pavimentada. O Município poderá solicitar até 02 (duas) noites por semana, das 18h às 22h, com folga compensatória equivalente em outro dia útil da mesma semana, sem exceder 40 horas semanais e sem remuneração adicional. O serviço será executado regularmente por 01 (um) profissional médico titular, sendo vedado o rodízio ou a divisão habitual da carga horária entre médicos. A contratada deverá indicar apenas 01 (um) profissional médico substituto, destinado exclusivamente à cobertura de faltas, afastamentos ou impedimentos eventuais do titular.	mês	12

Memória de cálculo: 12 (doze) meses de cobertura regular de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira. A eventual prestação em até 02 (duas) noites por semana, das 18h às 22h, integrará a carga horária semanal e será compensada por folga equivalente em outro dia útil da mesma semana, sem item adicional de remuneração. Os atendimentos na Unidade Básica de Saúde do Centro e os deslocamentos à Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio integram a carga horária e o valor mensal contratados.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTO E ORIGEM DOS RECURSOS

Valor estimado preliminar: R$ 288.169,56, correspondente a 12 (doze) mensalidades pelo valor médio de R$ 24.014,13.

Para definição do valor de referência, foram reunidos cinco preços comparáveis, provenientes de duas cotações diretas e de três referências públicas de contratações similares, todas relacionadas à disponibilização de médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais. A metodologia

adotada foi a média aritmética simples, após a normalização dos quantitativos para 01 (um) profissional.

Fonte da pesquisa	Empresa / razão social	CNPJ	Valor mensal comparável
Cotação direta - 11/05/2026	Lena S. Morales Serviços Médicos LTDA	47.891.673/0001-42	R$ 24.000,00
Cotação direta - 23/07/2026	MEDIC INHAN LTDA	44.229.586/0001-36	R$ 25.000,00
Contrato Administrativo nº 052/2025 - Tigrinhos/SC	CS Serviços em Saúde LTDA	35.494.537/0001-30	R$ 25.800,00
Contrato nº 74/2025 - Riqueza/SC (PNCP nº 54/2025, item 2)	CS Serviços em Saúde LTDA	35.494.537/0001-30	R$ 22.159,67
Nota de Empenho nº 1057/2026 / Contrato nº 54/2022 SMS - Calmon/SC	Bruna Lahana El Mohamad Neves Serviços Médicos EIRE	22.598.804/0001-77	R$ 23.111,00

A soma dos cinco valores mensais corresponde a R$ 120.070,67. Dividindo-se esse total por 5, obtém-se a média mensal de R$ 24.014,134, arredondada para R$ 24.014,13. Assim, a estimativa para 12 (doze) meses é de R$ 288.169,56. Na referência do Município de Riqueza/SC, o valor mensal de R$ 44.319,33 abrangia 02 (dois) médicos clínicos gerais de 40 horas semanais; para assegurar comparabilidade, o valor foi dividido por dois, resultando em R$ 22.159,67 por profissional. A Nota de Empenho nº 1057/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Calmon, vinculada ao Contrato nº 54/2022 SMS, foi incluída na média pelo valor de R$ 23.111,00, por corresponder à prestação de serviços de médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais. O preço estimado compreende todos os custos, encargos, tributos, deslocamentos e a eventual redistribuição da jornada para atendimento noturno compensado, sem cobrança adicional.

Fonte de recursos/dotação orçamentária: conforme classificação informada pelo setor contábil:

Classificação	Identificação orçamentária
Órgão	16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária	16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0034 - GESTÃO INTEGRADA DOS RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL

Classificação	Identificação orçamentária
Projeto/Atividade	2.018 - GESTÃO INTEGRADA DOS RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL
Natureza da despesa	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Desdobramento	3.3.90.39.50.00.00.00 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Fonte de recursos	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Acompanhamento	109.000.00 - RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

8. PRAZO DESEJADO E CRITICIDADE

Prazo de vigência pretendido: 12 (doze) meses, com início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, admitida prorrogação na forma legal quando demonstradas a continuidade da necessidade, a regularidade da execução e a vantajosidade.

Prazo para início da execução: preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis da ordem de serviço, ou outro prazo definido no Termo de Referência.

9. RISCOS INICIAIS PERCEBIDOS

- Desassistência ou filas: atraso na contratação ou cobertura insuficiente; mitigar com planejamento, cronograma e substituição obrigatória.
- Ausência do profissional titular: interrupção do atendimento; mitigar mediante indicação prévia de 01 (um) único profissional substituto, comunicação imediata e glosa do período eventualmente não coberto.
- Caracterização de subordinação: risco trabalhista e de controle; mitigar com gestão por preposto, ausência de subordinação trabalhista direta, delimitação das atribuições de fiscalização e preservação da autonomia empresarial, sem prejuízo do requisito técnico-assistencial de atuação regular pelo médico titular.
- Proposta inexequível: falhas na execução; mitigar com pesquisa crítica de preços e diligência sobre composição de custos.
- Falhas de prontuário e dados: prejuízo assistencial e violação de sigilo; mitigar com acessos individualizados, auditoria e obrigações de LGPD.
- Demanda superior ao previsto: sobrecarga da rede; mitigar com monitoramento da produção, reorganização dos fluxos e reavaliação do dimensionamento contratual.

10. PROVIDÊNCIAS E DEPENDÊNCIAS

- elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços;

- demonstração da insuficiência da capacidade própria e do caráter complementar da contratação;
- confirmação de saldo disponível e emissão da declaração de adequação orçamentária para a dotação indicada;
- definição das unidades, escalas, fluxos, sistemas, atendimentos noturnos e respectivas folgas compensatórias;
- designação de gestor, fiscal e respectivos substitutos;
- verificação de infraestrutura, consultório, equipamentos, materiais e apoio necessários nas unidades.

11. ENCAMINHAMENTO

Solicita-se a abertura do processo administrativo e a designação da equipe de planejamento da contratação, para elaboração e aprovação dos documentos da fase preparatória, conclusão da pesquisa de preços, definição do critério de seleção e adoção das providências necessárias, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.080/1990 e a regulamentação municipal aplicável.

Calmon/SC, 29 de julho de 2026.

_____

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela demanda/requisitante

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Contratação de serviços médicos em clínica geral

Órgão:	Município de Calmon/SC - Fundo Municipal de Saúde
Secretaria demandante:	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo:	**42/2026**
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação complementar de serviços médicos em clínica geral.
Data:	29 de julho de 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar examina a necessidade e a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação de pessoa jurídica para prestação complementar de serviços médicos em clínica geral na rede municipal de saúde de Calmon/SC. O estudo foi estruturado para evidenciar o problema a ser resolvido, comparar alternativas e definir solução capaz de assegurar continuidade e qualidade assistencial, com controles compatíveis com a natureza do serviço.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita assegurar cobertura médica regular na Atenção Primária, com realização de consultas na modalidade de demanda livre (demanda espontânea), sem agendamento prévio, observados os fluxos de acolhimento e a classificação de risco definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira. O atendimento ocorrerá na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua João Serafini, s/nº, e incluirá a presença programada do profissional na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio, 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana, em percurso de aproximadamente 25 km por estrada vicinal não pavimentada (estrada de chão). Por necessidade assistencial, a escala poderá incluir até 02 (duas) noites por semana, das 18h às 22h, com compensação equivalente em outro dia útil da mesma semana, preservada a carga total de 40 horas semanais.

A insuficiência de atendimento médico pode produzir aumento de filas, demora na avaliação clínica, interrupção do acompanhamento longitudinal, agravamento de condições de saúde, sobrecarga de outros profissionais e encaminhamentos evitáveis aos serviços de urgência e emergência.

A participação privada deverá possuir caráter complementar e subsidiário, preservando a direção pública do SUS e sem configurar substituição indefinida do quadro permanente. Antes da contratação, a Secretaria deverá juntar relatório com o número de médicos em exercício, cargos vagos, afastamentos, produção histórica, demanda reprimida, cobertura territorial e medidas de provimento adotadas.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação deverá ser compatibilizada com o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, a LDO, a LOA e o Plano de Contratações Anual - PCA, quando existente. Caso não conste do PCA, a inclusão deverá ser formalmente motivada pela essencialidade do serviço, pelo risco de desassistência e pela necessidade superveniente comprovada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- execução por pessoa jurídica com objeto social compatível e, quando exigível, registro ativo e regular perante o CRM-SC, com responsável técnico médico;
- profissional médico titular e profissional substituto eventual com diploma de graduação em Medicina e inscrição ativa e regular no CRM-SC; não se prevê exigência de RQE para clínica geral;
- prestação presencial na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua João Serafini, s/nº, e presença programada na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio, 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana;
- cobertura regular de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, conforme escala aprovada pela Secretaria, podendo ser solicitados até 02 (dois) atendimentos noturnos por semana, das 18h às 22h, com folga compensatória equivalente em outro dia útil da mesma semana e sem remuneração adicional;
- realização de consultas na modalidade de demanda livre (demanda espontânea), sem agendamento prévio, observados os fluxos de acolhimento e a classificação de risco definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, além dos atendimentos decorrentes dos fluxos de referência da rede;
- realização dos atos clínicos necessários, com registro completo em prontuário e sistemas oficiais;
- observância do Código de Ética Médica, protocolos do SUS, normas sanitárias, sigilo profissional e proteção de dados pessoais;
- responsabilidade da contratada pela seleção, remuneração, encargos, supervisão e deslocamento do profissional titular e do substituto eventual,

bem como pela organização da escala e pela comunicação com a Administração por intermédio do preposto;

- execução ordinária por 01 (um) profissional médico titular, vedados o rodízio, a alternância habitual e o fracionamento da carga horária entre médicos, em razão da necessidade de vínculo, continuidade e longitudinalidade do cuidado na Estratégia Saúde da Família;
- inexistência de subordinação trabalhista direta ao Município, devendo as comunicações administrativas e contratuais ser dirigidas ao preposto da empresa;
- indicação de apenas 01 (um) profissional médico substituto, com habilitação equivalente, para cobertura exclusiva de faltas, afastamentos ou impedimentos eventuais do titular, não sendo permitida sua utilização em rodízio regular;
- inclusão, nos preços, de todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, deslocamentos, seguros e despesas administrativas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Cobertura mensal de serviços médicos em clínica geral, com 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, e consultas na modalidade de demanda livre (demanda espontânea), com atendimento na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua João Serafini, s/nº, e presença na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana, em percurso aproximado de 25 km por estrada vicinal não pavimentada. O Município poderá solicitar até 02 (duas) noites por semana, das 18h às 22h, com folga compensatória equivalente em outro dia útil da mesma semana, sem exceder 40 horas semanais e sem remuneração adicional. O serviço será executado regularmente por 01 (um) profissional médico titular, sendo vedado o rodízio ou a divisão habitual da carga horária entre médicos. A contratada deverá indicar apenas 01 (um) profissional médico substituto, destinado exclusivamente à cobertura de faltas, afastamentos ou impedimentos eventuais do titular.	mês	12

Para fins de dimensionamento, a cobertura regular representa aproximadamente 2.080 horas anuais, sujeitas ao calendário e à escala efetivamente aprovada. Os atendimentos na Unidade Básica de Saúde do Centro e na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio serão realizados dentro dessa carga horária. Eventuais atendimentos em

até 02 (duas) noites por semana, das 18h às 22h, também integrarão a carga semanal, com compensação por folga equivalente em outro dia útil da mesma semana e sem item adicional de remuneração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa	Vantagens	Limitações/Riscos	Conclusão
Provimento efetivo por concurso público	Solução estrutural, vínculo estável e continuidade institucional.	Depende de cargos, concurso, prazo de provimento e disponibilidade de candidatos.	Deve ser mantida como solução ordinária para necessidades permanentes.
Contratação temporária direta	Vínculo direto e controle público, adequada a necessidade temporária legalmente caracterizada.	Exige lei local, processo seletivo e temporariedade efetiva.	Alternativa possível apenas quando presentes os requisitos constitucionais e legais.
Redistribuição de equipes, horas extras ou ampliação de jornada	Aproveita a estrutura própria e pode responder a situações pontuais.	Risco de sobrecarga, limites trabalhistas e insuficiência quantitativa.	Medida auxiliar, incapaz de assegurar isoladamente a cobertura pretendida.
Credenciamento ou remuneração por consulta	Admite múltiplos prestadores e pagamento por produção efetiva.	Pode não assegurar presença regular de 40 horas semanais e continuidade territorial.	Adequado para demanda variável, mas não atende integralmente ao modelo de cobertura solicitado.

A solução selecionada é a contratação de pessoa jurídica para prestação contínua de cobertura médica, com remuneração mensal pela disponibilidade assistencial regular efetivamente cumprida. A modelagem deverá preservar a autonomia organizacional da contratada e evitar subordinação trabalhista direta, sem afastar o requisito técnico-assistencial de atuação ordinária por 01 (um) médico titular, necessário à continuidade, ao vínculo e à longitudinalidade do

cuidado na Estratégia Saúde da Família. O pagamento permanecerá vinculado à comprovação da execução.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços foi formada por cinco referências comparáveis para a cobertura de 01 (um) médico clínico geral com carga horária de 40 horas semanais, combinando duas cotações diretas com três referências públicas de contratações similares. A composição da cesta amplia a representatividade da pesquisa e permite confrontar propostas de mercado com valores efetivamente praticados ou estimados por outros entes públicos.

Fonte da pesquisa	Empresa / razão social	CNPJ	Valor mensal comparável
Cotação direta - 11/05/2026	Lena S. Morales Serviços Médicos LTDA	47.891.673/0001-42	R$ 24.000,00
Cotação direta - 23/07/2026	MEDIC INHAN LTDA	44.229.586/0001-36	R$ 25.000,00
Contrato Administrativo nº 052/2025 - Tigrinhos/SC	CS Serviços em Saúde LTDA	35.494.537/0001-30	R$ 25.800,00
Contrato nº 74/2025 - Riqueza/SC (PNCP nº 54/2025, item 2)	CS Serviços em Saúde LTDA	35.494.537/0001-30	R$ 22.159,67
Nota de Empenho nº 1057/2026 / Contrato nº 54/2022 SMS - Calmon/SC	Bruna Lahana El Mohamad Neves Serviços Médicos EIRE	22.598.804/0001-77	R$ 23.111,00

Componente	Fórmula	Valor
Soma das referências	R$ 24.000,00 + R$ 25.000,00 + R$ 25.800,00 + R$ 22.159,67 + R$ 23.111,00	R$ 120.070,67
Média mensal	R$ 120.070,67 ÷ 5	R$ 24.014,13
Valor global estimado	12 × R$ 24.014,13	R$ 288.169,56

Foi adotada a média aritmética simples dos cinco valores válidos. A soma totalizou R$ 120.070,67; dividida por 5, resultou em R$ 24.014,134, arredondada para R$ 24.014,13 por mês. O valor global estimado para 12 (doze) meses é de R$ 288.169,56. Na referência do Município de Riqueza/SC, o item previa 02 (dois) profissionais médicos clínicos gerais de 40 horas semanais pelo valor mensal estimado de R$ 44.319,33; para normalização do objeto, dividiu-se o valor por dois, alcançando R$ 22.159,67 por médico/mês. A Nota de Empenho

nº 1057/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Calmon, referente ao Contrato nº 54/2022 SMS, integrou a média pelo valor mensal de R$ 23.111,00, uma vez que a descrição do objeto comprova a carga horária de 40 horas semanais. O preço estimado abrange tributos, encargos, transporte, deslocamentos, inclusive ao Assentamento Conquista Cinco de Maio, e eventual redistribuição da jornada para atendimento noturno compensado, sem cobrança adicional.

A despesa decorrente da contratação encontra previsão na classificação orçamentária informada pelo setor contábil:

Classificação	Identificação orçamentária
Órgão	16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária	16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0034 - GESTÃO INTEGRADA DOS RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL
Projeto/Atividade	2.018 - GESTÃO INTEGRADA DOS RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL
Natureza da despesa	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Desdobramento	3.3.90.39.50.00.00.00 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Fonte de recursos	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Acompanhamento	109.000.00 - RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, preferencialmente por pregão eletrônico quando cabível, de pessoa jurídica especializada para executar serviços médicos em clínica geral durante 12 (doze) meses, por meio de item único correspondente à cobertura mensal de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, admitida a redistribuição de parte da jornada para até 02 (duas) noites por semana, das 18h às 22h, com compensação equivalente em outro dia útil.

A Administração definirá os fluxos de acesso, os protocolos assistenciais, os sistemas e os horários de funcionamento. As consultas ocorrerão na modalidade de demanda livre, sem agendamento prévio, observados o acolhimento e a classificação de risco. A escala contemplará atendimento na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua João Serafini, s/nº, e a presença do profissional na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio, 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana, com deslocamento aproximado de 25 km por estrada vicinal não pavimentada. Mediante solicitação do Município, a escala poderá contemplar até 02 (duas) noites por semana, das 18h

às 22h, com folga compensatória equivalente em outro dia útil da mesma semana. A contratada será responsável por sua equipe, escalas, substituições, remuneração, encargos, transporte, deslocamentos, supervisão técnica e continuidade da prestação.

A execução será comprovada por escala aprovada, registro de presença, relatório mensal, registros em prontuário e sistemas oficiais, identificação do médico executor, unidade, data, horário e atendimento realizado, preservado o sigilo. Horas não executadas, não comprovadas ou interrompidas serão glosadas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Não se recomenda o parcelamento, pois o objeto corresponde a uma única cobertura mensal de serviços médicos, com responsabilidade integrada pela escala, substituição, prontuários, atendimento territorial e continuidade assistencial. A divisão entre fornecedores poderia gerar sobreposição de responsabilidades, falhas de cobertura e dificuldade de fiscalização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- manter cobertura médica regular de segunda a sexta-feira, inclusive em até 02 (duas) noites semanais quando solicitado, com compensação equivalente da jornada;
- assegurar acesso territorial à população atendida pela Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio, com presença médica programada 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana;
- reduzir tempo de espera e demanda reprimida;
- assegurar continuidade do atendimento durante ausências e oscilações de demanda;
- melhorar a resolutividade da Atenção Primária e reduzir encaminhamentos evitáveis;
- garantir registros clínicos completos, rastreabilidade e controle da execução;
- produzir informações para reavaliar periodicamente a capacidade da rede própria e a necessidade da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- juntar relatório da capacidade da rede, quadro de profissionais, produção, filas, afastamentos e medidas de provimento;
- concluir a pesquisa de preços e a memória de cálculo;
- confirmar o saldo disponível e emitir declaração de adequação orçamentária para a dotação indicada;
- definir unidades, horários, escala, atendimentos noturnos, folgas compensatórias, fluxos, equipamentos e apoio local;
- elaborar e aprovar o Termo de Referência, edital e minuta contratual;
- designar gestor, fiscal e substitutos, com ciência formal das atribuições;

- preparar acessos ao prontuário, e-SUS/PEC e demais sistemas, com perfis individualizados;
- definir relatórios, indicadores, critérios de glosa, substituição e resposta a ocorrências;
- reavaliar semestralmente a complementaridade, a demanda, os custos e as medidas estruturais de provimento.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A contratação relaciona-se aos serviços de exames, especialidades, transporte sanitário, sistemas de prontuário, assistência farmacêutica e demais componentes da rede municipal. Não depende de nova contratação específica para iniciar, desde que as unidades disponham de consultório, equipamentos básicos, materiais e apoio administrativo e de enfermagem adequados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O objeto apresenta baixo impacto ambiental direto. Recomenda-se priorizar registros eletrônicos, uso racional de papel e insumos, planejamento de deslocamentos e descarte dos resíduos eventualmente gerados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde das unidades e as normas sanitárias aplicáveis.

14. ANÁLISE SINTÉTICA DOS RISCOS

Risco	Prob.	Impacto	Medida preventiva
Ausência ou atraso do médico titular	Média	Alto	Preposto, indicação prévia de 01 (um) único substituto habilitado, comunicação imediata e glosa.
Subordinação trabalhista direta	Média	Alto	Comunicação via preposto, fiscalização contratual por resultados e ausência de ordens trabalhistas diretas, preservada a atuação regular do médico titular.
Falhas de prontuário ou sigilo	Baixa/ Média	Alto	Acessos individuais, auditoria, treinamento e cláusulas de LGPD.
Proposta inexequível	Média	Alto	Análise crítica da pesquisa e diligência sobre custos.

Risco	Prob.	Impacto	Medida preventiva
Deslocamento à Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio	Média	Médio	Previsão expressa do percurso de aproximadamente 25 km por estrada vicinal não pavimentada, planejamento da escala e inclusão de todos os custos no preço.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação é tecnicamente viável e adequada para assegurar cobertura complementar de clínica geral, desde que o processo demonstre a insuficiência temporária ou complementar da capacidade própria, a inexistência de solução interna imediata, a compatibilidade dos preços, a disponibilidade orçamentária e a manutenção de medidas estruturais para o provimento regular de pessoal.

A viabilidade é condicionada à adoção de controles que preservem a natureza contratual do serviço e, simultaneamente, a continuidade assistencial exigida pela Estratégia Saúde da Família: atuação ordinária do médico titular, vedação de rodízio, substituição apenas eventual pelo único profissional previamente indicado, comunicações por preposto, ausência de subordinação trabalhista direta, fiscalização por resultados e pagamento somente pela cobertura efetivamente comprovada.

Atendidas essas condições, a solução mostra-se apta a prevenir desassistência, ampliar o acesso e preservar a continuidade da Atenção Primária, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.080/1990, as normas profissionais e a regulamentação municipal aplicável.

Calmon/SC, 29 de julho de 2026.

_____

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela demanda / Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de serviços médicos em clínica geral

Órgão/Entidade:	Município de Calmon/SC - Fundo Municipal de Saúde
Unidade requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo:	**42/2026**
Responsável pela demanda:	Edimar Anschau Santiel - Secretário Municipal de Saúde
Data:	29 de julho de 2026

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação complementar e contínua de serviços médicos em clínica geral na rede municipal de saúde de Calmon/SC, mediante cobertura assistencial de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, com consultas na modalidade de demanda livre (demanda espontânea). Os serviços serão prestados na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua João Serafini, s/nº, e incluirão a presença do profissional na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio, 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana, em percurso de aproximadamente 25 km por estrada vicinal não pavimentada (estrada de chão). Mediante solicitação do Município, poderão ser realizados atendimentos em até 02 (duas) noites por semana, das 18h às 22h, computados na carga semanal e

compensados mediante folga equivalente em outro dia útil da mesma semana, sem acréscimo ao valor mensal.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Cobertura mensal de serviços médicos em clínica geral, com 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, e consultas na modalidade de demanda livre (demanda espontânea), com atendimento na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua João Serafini, s/nº, e presença na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana, em percurso aproximado de 25 km por estrada vicinal não pavimentada. O Município poderá solicitar até 02 (duas) noites por semana, das 18h às 22h, com folga compensatória equivalente em outro dia útil da mesma semana, sem exceder 40 horas semanais e sem remuneração adicional. O serviço será executado regularmente por 01 (um) profissional médico titular, sendo vedado o rodízio ou a divisão habitual da carga horária entre médicos. A contratada deverá indicar apenas 01 (um) profissional médico substituto, destinado exclusivamente à cobertura de faltas, afastamentos ou impedimentos eventuais do titular.	mês	12	R$ 24.014,13	R$ 288.169,56

Critério de julgamento sugerido: menor preço global do item, correspondente a 12 (doze) mensalidades, observado o valor mensal máximo de referência de R$ 24.014,13 e o valor global estimado de R$ 288.169,56.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa complementar a capacidade de atendimento da Atenção Primária e assegurar continuidade da assistência médica à população, por meio de consultas na modalidade de demanda livre (demanda espontânea), sem agendamento prévio, observados os fluxos de acolhimento e a classificação de risco definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com atendimento na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua João Serafini, s/nº, e cobertura territorial na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de

Maio. A possibilidade de atendimento noturno compensado permitirá adequar a oferta às necessidades assistenciais sem ampliar a carga semanal. A insuficiência de cobertura pode aumentar filas, interromper acompanhamentos, sobrecarregar as equipes e gerar encaminhamentos evitáveis.

A solução está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que integram o processo. A execução privada deverá permanecer complementar, sem transferência da direção do serviço público de saúde e sem utilização do contrato como substituição indefinida do quadro permanente.

3. NATUREZA DO OBJETO, PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

Trata-se de serviço comum, de natureza contínua, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos. O prazo inicial de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura ou de outro marco indicado no contrato, admitida prorrogação na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando demonstradas a necessidade, a regularidade, a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

A contratação será executada sob regime de disponibilidade assistencial mensal, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O início ocorrerá preferencialmente em até 05 (cinco) dias úteis da ordem de serviço, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratada indicará 01 (um) profissional médico titular para a execução regular da cobertura e 01 (um) único profissional médico substituto para faltas, afastamentos ou impedimentos eventuais. Não será admitido rodízio, alternância habitual ou divisão da carga horária entre diversos médicos, considerando a necessidade de vínculo, continuidade e longitudinalidade do cuidado na Estratégia Saúde da Família. A Administração definirá os locais, fluxos assistenciais, sistemas, protocolos e horários de funcionamento das unidades, inclusive os atendimentos noturnos e as respectivas folgas compensatórias. A contratada responderá pela remuneração, encargos, transporte, deslocamentos e supervisão técnica dos profissionais indicados, incluindo o atendimento na Unidade Básica de Saúde do Centro e na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos da pessoa jurídica

- objeto social compatível com a prestação de serviços médicos;
- inscrição ativa e regular no CNPJ e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;

- registro ou inscrição regular perante o CRM-SC, quando exigível, com indicação de responsável técnico médico;
- capacidade técnica comprovada por atestado de serviço compatível;
- indicação de preposto para todas as comunicações administrativas e contratuais;
- indicação de 01 (um) profissional médico titular e de apenas 01 (um) profissional médico substituto para cobertura de faltas, afastamentos ou impedimentos eventuais;
- responsabilidade por todos os encargos, tributos, seguros, deslocamentos e despesas da execução.

5.2. Requisitos dos profissionais

- diploma de graduação em Medicina reconhecido na forma legal;
- inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina - CRM-SC;
- regularidade ética e profissional; não será exigido Registro de Qualificação de Especialista - RQE para clínica geral;
- conhecimento dos protocolos da Atenção Primária e capacidade de utilização dos sistemas de prontuário;
- cumprimento das normas de sigilo, proteção de dados, segurança do paciente e ética médica.
- atuação regular e contínua do profissional médico titular indicado, preservando o vínculo com a população e a longitudinalidade do cuidado própria da Estratégia Saúde da Família.

5.3. Continuidade assistencial, profissional titular e ausência de subordinação direta

- a execução regular ficará a cargo do profissional médico titular previamente indicado pela contratada e habilitado no processo;
- não será admitido rodízio, alternância habitual, fracionamento da carga horária semanal ou divisão regular dos atendimentos entre diversos médicos;
- será admitida apenas a indicação de 01 (um) profissional médico substituto, previamente habilitado, para cobertura exclusiva de faltas, afastamentos ou impedimentos eventuais do titular;
- a utilização recorrente do substituto, sem motivo devidamente justificado, ou a atuação de terceiro não indicado caracterizará descumprimento contratual;
- ordens de natureza contratual serão dirigidas ao preposto, sem controle disciplinar trabalhista pelo Município;
- a Administração poderá fiscalizar horários, registros, qualidade, protocolos e resultados, sem gerir a relação laboral interna da empresa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Locais e horários

Os serviços serão prestados presencialmente na Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua João Serafini, s/nº, e nas demais unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A escala incluirá obrigatoriamente a Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio, para a qual o profissional deverá se deslocar 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana. O percurso possui distância aproximada de 25 km e é realizado por estrada vicinal não pavimentada (estrada de chão). Todos os custos de veículo, combustível, transporte e deslocamento estarão incluídos no preço contratado.

A cobertura será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, distribuídas em escala mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde. Por necessidade assistencial, o Município poderá solicitar que o profissional realize atendimento em até 02 (duas) noites por semana, das 18h às 22h. Cada atendimento noturno corresponderá a 04 (quatro) horas da carga semanal e será compensado mediante folga de igual duração em outro dia útil da mesma semana, previamente indicada na escala, de modo que a carga total permaneça limitada a 40 horas semanais. A redistribuição não caracterizará hora extraordinária nem gerará pagamento adicional, plantão autônomo ou acréscimo ao valor mensal. A folga compensatória não poderá comprometer a continuidade do serviço nem o atendimento programado na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio. As consultas serão realizadas na modalidade de demanda livre, sem agendamento prévio, observados os fluxos de acolhimento, a classificação de risco e a capacidade clínica de atendimento.

6.2. Atividades compreendidas

- realização de consultas médicas em clínica geral na modalidade de demanda livre (demanda espontânea), sem agendamento prévio, observados o acolhimento e a classificação de risco;
- anamnese, exame físico, avaliação clínica e formulação de hipótese diagnóstica;
- prescrição de medicamentos e tratamentos, observadas as listas e protocolos aplicáveis;
- solicitação e interpretação de exames compatíveis com a atuação na Atenção Primária;
- encaminhamentos e referência a outros pontos da rede, quando clinicamente indicados;
- orientações aos usuários e familiares sobre tratamento, prevenção e continuidade do cuidado;
- atendimento inicial de intercorrências ocorridas na unidade e acionamento da rede de urgência quando necessário;

- registro completo, legível e tempestivo em prontuário físico ou eletrônico e sistemas oficiais;
- emissão de documentos médicos somente quando tecnicamente indicados e em conformidade com as normas profissionais;
- presença programada do profissional na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio, 01 (uma) ou 02 (duas) vezes por semana, com realização de consultas na modalidade de demanda livre e deslocamento aproximado de 25 km por estrada vicinal não pavimentada, dentro da carga horária contratada.

6.3. Escala, presença e substituição

A contratada apresentará a escala do mês subsequente até o dia 25 de cada mês, contendo as unidades de atendimento, o nome e o CRM do profissional médico titular, as datas, os horários, os eventuais atendimentos noturnos e as respectivas folgas compensatórias. O profissional substituto não deverá integrar a escala regular e somente poderá atuar nas hipóteses de falta, afastamento ou impedimento eventual do titular. A escala produzirá efeitos após aprovação da fiscalização, podendo ser ajustada por solicitação do Município, mediante comunicação prévia e preservação da carga de 40 horas semanais.

Ausências, atrasos ou impedimentos do profissional titular deverão ser comunicados imediatamente. Nessas hipóteses, a contratada deverá providenciar a cobertura pelo único profissional substituto previamente indicado e habilitado, no menor prazo possível, preferencialmente em até 02 (duas) horas, sem custo adicional. Não será aceita a cobertura por terceiro diverso do substituto indicado. Na impossibilidade de cobertura pelo titular ou pelo substituto, o período não executado será glosado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O profissional permanecerá disponível durante toda a carga horária prevista na escala aprovada, inclusive nos períodos noturnos solicitados, ainda que não haja paciente aguardando atendimento. Intervalos e folgas compensatórias deverão observar a escala, sem comprometer a continuidade assistencial.

6.4. Registros e relatórios

Cada atendimento deverá ser registrado no prontuário e nos sistemas disponibilizados pelo Município, com identificação do profissional, data, horário, unidade e atos clínicos realizados. A contratada apresentará relatório mensal contendo escalas cumpridas, horas executadas, atendimentos noturnos, folgas compensatórias, deslocamentos à unidade do Assentamento Conquista Cinco de Maio, ausências, substituições, produção consolidada e ocorrências relevantes, preservado o sigilo dos usuários.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor do contrato: Edimar Anschau Santiel.

Fiscal do contrato: Sabrina Cavanhol Alves.

A fiscalização acompanhará o cumprimento das escalas, a qualidade dos registros, a produção, as substituições, os protocolos e as obrigações contratuais. As comunicações formais ocorrerão com o preposto da contratada. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos e correções, realizar conferência dos registros e glosar parcelas não executadas ou não comprovadas.

A contratação deverá ser reavaliada ao menos semestralmente quanto à demanda, capacidade da rede própria, qualidade, custos, necessidade de continuidade e preservação do caráter complementar.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Medição do item 1 - cobertura mensal

O item 1 será medido mensalmente mediante comprovação do cumprimento integral das 40 horas semanais previstas na escala, incluindo a correspondência entre eventuais atendimentos noturnos e as respectivas folgas compensatórias, apresentação do relatório mensal, registros de presença e correspondência com os prontuários e sistemas oficiais. A remuneração não depende de quantidade mínima de pacientes, pois compreende a disponibilidade assistencial durante o período contratado, sem prejuízo do dever de atendimento de toda a demanda compatível com a capacidade clínica e com a segurança do paciente.

Horas não prestadas serão descontadas proporcionalmente, utilizando-se como base o valor mensal dividido pelo total de horas regulares programadas para o respectivo mês. Ausências sem substituição, atrasos, saídas antecipadas e períodos sem disponibilidade não serão computados.

8.2. Recebimento e pagamento

O recebimento provisório ocorrerá após a conferência inicial do relatório e dos documentos. O recebimento definitivo ocorrerá após a validação da execução e correção de eventuais inconsistências. A nota fiscal deverá ser emitida somente após o ateste ou conforme orientação da fiscalização.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e o recebimento da nota fiscal válida, observada a ordem cronológica e a regulamentação municipal. Poderão ser realizadas glosas por serviços não executados, não comprovados, duplicados, incompatíveis com a escala ou registrados de forma insuficiente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E PREÇOS MÁXIMOS

A pesquisa de preços foi composta por cinco referências mensais comparáveis para a cobertura de 01 (um) médico clínico geral com carga de 40 horas semanais, sendo duas cotações diretas e três referências públicas de contratações similares. A metodologia adotada foi a média aritmética simples, com normalização das condições quantitativas para um único profissional.

Fonte da pesquisa	Empresa / razão social	CNPJ	Valor mensal comparável
Cotação direta - 11/05/2026	Lena S. Morales Serviços Médicos LTDA	47.891.673/0001-42	R$ 24.000,00
Cotação direta - 23/07/2026	Medic Inhan Ltda	44.229.586/0001-36	R$ 25.000,00
Contrato Administrativo nº 052/2025 - Tigrinhos/SC	CS Serviços em Saúde LTDA	35.494.537/0001-30	R$ 25.800,00
Contrato nº 74/2025 - Riqueza/SC (PNCP nº 54/2025, item 2)	CS Serviços em Saúde LTDA	35.494.537/0001-30	R$ 22.159,67
Nota de Empenho nº 1057/2026 / Contrato nº 54/2022 SMS - Calmon/SC	Bruna Lahana El Mohamad Neves Serviços Médicos EIRE	22.598.804/0001-77	R$ 23.111,00

Memória de cálculo: R$ 120.070,67 ÷ 5 = R$ 24.014,134, arredondado para R$ 24.014,13. Na referência de Riqueza/SC, R$ 44.319,33 mensais para 02 (dois) médicos foram normalizados para R$ 22.159,67 por profissional. A Nota de Empenho nº 1057/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Calmon, vinculada ao Contrato nº 54/2022 SMS, foi incluída pelo valor de R$ 23.111,00, pois a descrição do objeto indica carga horária de 40 horas semanais.

Valor mensal máximo de referência: R$ 24.014,13. Valor global estimado para 12 (doze) meses: R$ 288.169,56. Os preços incluem todos os custos da execução, inclusive tributos, encargos, transporte, deslocamento até a Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio e eventual redistribuição da carga horária para atendimento noturno compensado, sem cobrança adicional.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção deverá ocorrer por procedimento compatível com o valor e a natureza do objeto. Sendo adotada licitação, recomenda-se pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum, com julgamento pelo menor preço global do item, correspondente a 12 mensalidades, observado o valor mensal máximo de R$ 24.014,13, o valor global máximo de R$ 288.169,56 e a demonstração de exequibilidade.

10.1. Qualificação técnica mínima

- registro ou inscrição da pessoa jurídica no CRM-SC, quando exigível, e indicação de responsável técnico;
- atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando execução de serviços médicos compatíveis;
- indicação de 01 (um) profissional médico titular e de 01 (um) único profissional médico substituto eventual, ambos com diploma e inscrição ativa e regular no CRM-SC;
- comprovação do vínculo do responsável técnico e dos profissionais por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou compromisso de vinculação futura condicionado à contratação.

A visita técnica será facultativa e poderá ser substituída por declaração de conhecimento das condições locais. Não será exigido RQE para clínica geral.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços conforme este Termo de Referência, o contrato, os protocolos e as escalas aprovadas, inclusive os atendimentos noturnos e as folgas compensatórias determinados pelo Município;
- manter durante toda a vigência as condições de habilitação e regularidade profissional;
- fornecer e manter atualizada a documentação dos profissionais antes do início da atuação;
- manter o profissional médico titular na execução regular dos serviços, vedados o rodízio, a alternância habitual e o fracionamento da carga horária entre diversos médicos;
- utilizar o único profissional substituto indicado exclusivamente nas hipóteses de falta, afastamento ou impedimento eventual do titular, mediante comunicação imediata à fiscalização;
- responsabilizar-se por remuneração, encargos, tributos, seguros, veículo, transporte, combustível, deslocamentos e demais custos, inclusive para atendimento na Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio;
- designar preposto e responder às solicitações da fiscalização;
- manter sigilo sobre dados clínicos e pessoais e observar a LGPD e as normas de prontuário;
- registrar integralmente os atendimentos e entregar relatórios e documentos de medição;
- comunicar imediatamente eventos adversos, falhas, ausência, acidente, impedimento profissional ou ocorrência relevante;
- reparar danos causados por seus profissionais e manter responsabilidade técnica e civil pela execução;
- não cobrar dos usuários, não selecionar pacientes e não recusar atendimento sem justificativa clínica ou operacional legítima;

- não transferir integralmente o objeto nem subcontratar clínica ou empresa sem autorização prévia.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- disponibilizar consultório, mobiliário, equipamentos, materiais e apoio necessários à execução, conforme a estrutura municipal;
- definir unidades, escala, fluxos, protocolos, atendimentos noturnos, folgas compensatórias e acessos aos sistemas;
- fornecer informações e condições de integração à rede do SUS;
- acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a execução;
- comunicar irregularidades e conceder prazo razoável para correção, quando cabível;
- efetuar os pagamentos das parcelas regularmente executadas e atestadas;
- preservar a autonomia técnica médica e evitar ordens de natureza trabalhista diretamente aos profissionais;
- revogar acessos aos sistemas ao término ou afastamento dos profissionais.

13. INFRAÇÕES, GLOSAS E SANÇÕES

Constituem ocorrências passíveis de glosa, sem prejuízo de outras medidas: ausência ou atraso não reposto; saída antecipada; carga horária incompleta; ausência injustificada no atendimento programado da unidade do Assentamento Conquista Cinco de Maio; não comparecimento ao atendimento noturno solicitado e previsto em escala; concessão de folga sem a correspondente execução noturna; falta de registro; duplicidade; indisponibilidade durante a escala; atendimento não comprovado; descumprimento de protocolo ou obrigação que impeça o aceite da parcela.

As infrações administrativas sujeitarão a contratada, mediante processo com contraditório e ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade. A multa e os critérios de dosimetria deverão ser detalhados na minuta contratual ou no edital.

14. PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E PRONTUÁRIOS

A contratada e seus profissionais deverão tratar dados pessoais e dados de saúde exclusivamente para execução do objeto e cumprimento de obrigações legais e assistenciais. Os acessos serão individualizados e não poderão ser compartilhados. É vedada a cópia, retirada, divulgação ou uso dos prontuários para finalidade estranha ao contrato.

Incidentes de segurança, perda de documentos, acesso indevido ou violação de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao Município. As obrigações de confidencialidade subsistirão após o término do contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA

A utilização de médicos sócios, empregados ou prestadores formalmente vinculados à contratada não caracteriza, por si só, subcontratação. É vedada a transferência integral do objeto. A subcontratação de outra pessoa jurídica dependerá de autorização prévia e não afastará a responsabilidade integral da contratada.

Não se recomenda a exigência de garantia contratual, considerando o pagamento posterior à execução, a possibilidade de glosa e a natureza predominantemente intelectual e assistencial do serviço, salvo se a análise de riscos ou o valor da contratação justificar decisão diversa.

16. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES

Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado, pelo IPCA ou outro índice definido no edital. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de fato superveniente e comprovação adequada, na forma legal. A distribuição da jornada entre períodos diurnos e noturnos, desde que limitada às condições previstas neste Termo de Referência e às 40 horas semanais, integra o objeto e não constitui, por si só, alteração quantitativa ou fundamento automático para acréscimo de preço.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da classificação orçamentária informada pelo setor contábil, conforme quadro abaixo. A formalização do contrato permanecerá condicionada à confirmação de saldo e à emissão da declaração de disponibilidade e adequação orçamentária.

Classificação	Identificação orçamentária
Órgão	16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária	16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	0034 - GESTÃO INTEGRADA DOS RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL
Projeto/Atividade	2.018 - GESTÃO INTEGRADA DOS RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA FEDERAL
Natureza da despesa	3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Desdobramento	3.3.90.39.50.00.00.00 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
Fonte de recursos	1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Acompanhamento	109.000.00 - RECURSOS DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

18. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Responsável principal	Prevenção/Mitigação	Resposta
Ausência ou atraso do profissional titular	Contratada	Escala do titular, indicação prévia de 01 (um) único substituto e comunicação imediata.	Atuação do substituto previamente indicado, glosa e sanção conforme reincidência.
Falha no atendimento da Unidade Básica de Saúde do Assentamento Conquista Cinco de Maio	Contratada/Administração	Escala prévia, transporte adequado e planejamento do percurso em estrada vicinal não pavimentada.	Substituição ou reprogramação justificada, com reposição sem custo adicional.
Subordinação trabalhista direta	Ambas as partes	Comunicação via preposto, fiscalização por resultados e ausência de ordens trabalhistas diretas, preservada a atuação regular do médico titular.	Correção imediata do fluxo e registro da ocorrência.
Falhas em prontuário/sigilo	Contratada	Acessos individuais, protocolos e auditoria.	Correção, comunicação do incidente e responsabilização.
Preço inexequível	Administração/ Licitante	Pesquisa crítica e diligência de custos.	Desclassificação ou ajuste antes da contratação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o DFD, o ETP, a pesquisa de preços, a proposta vencedora, as escalas aprovadas, os protocolos e os documentos da fase preparatória. Os casos omissos serão

resolvidos segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.080/1990, as normas profissionais e a regulamentação municipal aplicável.

Calmon/SC, 29 de julho de 2026.

_____

EDIMAR ANSCHAU SANTIEL
Secretário Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração / Secretaria Municipal de Saúde